

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 314 - NATIVIDADE-RJ - 15 DE MARÇO DE 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1354/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.037/2021 para incluir os recursos provenientes do ICMS ecológico como fonte de receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)":

- I - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- II - Receitas decorrentes de licenças;
- III - Doações, legados, subvenções ou contribuições decorrentes de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as de entidades públicas;
- IV - Recursos arrecadados em leilões de bens móveis e imóveis, apreendidos com amparo nesta lei;
- V - Repasses orçamentários específicos, municipais, estaduais e federais;
- VI - Venda de material técnico e tecnologia de ensino;
- VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - Recursos advindos de transferências do Estado do Rio de Janeiro, especialmente aqueles provenientes do ICMS Ecológico, conforme legislação estadual aplicável;
- IX - recursos provenientes de compensações ambientais;
- X - multas ambientais aplicadas no âmbito do município;
- XI - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com os recursos do fundo;
- XII Outras receitas destinadas ao Fundo ou que lhe sejam atribuídas por lei;
- XIII - Além de outras previstas no Art. 78 da Lei Municipal de n. 529/2011.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Inclui-se o artigo 2º-A na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Os recursos provenientes do ICMS ecológico serão aplicados, preferencialmente, nas seguintes ações e projetos ambientais":

- I - recuperação de áreas degradadas e reflorestamento;
- II - proteção de nascentes, matas ciliares e bacias hidrográficas;
- III - programas de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
- IV - campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre sustentabilidade;
- V - monitoramento e combate à poluição hídrica, atmosférica e do solo;
- VI - manutenção e ampliação das unidades de conservação do município;
- VII - ações ambientais para o combate a vetores de doenças transmissíveis, especialmente por meio de:

- a) limpeza e manejo ambiental nas margens de rios, valões, charcos, lagos e terrenos baldios para eliminar potenciais criadouros de vetores;
- b) reflorestamento e estabilização do solo em áreas propensas à proliferação de vetores;
- c) controle biológico de vetores mediante o uso de métodos ambientalmente sustentáveis, como peixes larvófagos, e outras práticas aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Outras ações ambientais não especificadas neste artigo poderão ser financiadas pelos recursos do ICMS ecológico, desde que estejam previstas no plano de aplicação e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 3º - Inclui-se o artigo 2º-B na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão competente junto ao Poder Executivo, com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este último acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e aprovar os planos de ação anuais e plurianuais.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada anualmente, em audiência pública, com ampla divulgação e acesso aos relatórios financeiros e de desempenho ambiental.

§ 2º - Os planos de aplicação dos recursos deverão priorizar projetos que estejam alinhados com os indicadores de sustentabilidade definidos pelo órgão ambiental estadual.

§ 3º - Os relatórios de aplicação dos recursos devem incluir indicadores específicos relacionados às

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

FABRICIO LIMA COUTINHO
Prefeito
DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
KASSIANO DA SILVA NUNES
Secretário de Governo
ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO
Secretário de Fazenda e Planejamento
MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
Secretário de Administração
ADRIANO FERNANDES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
IVAN GLÓRIA DE SOUZA
Secretário de Saúde
JELSO MORAES PROVETTI
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
SERGIO ELIAS DE ARAUJO
Secretário de Estradas Vicinais
KARINE CRUZ FRANCA
Secretária de Assist. Social
MARIA INES TEDERICHE MICICHELLI
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Secretário de Turismo
PATRICIA LIMA COUTINHO HOSKEN
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
BRUNO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Receita
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Transporte

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX M. S. JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ações de combate a vetores de doenças, demonstrando os benefícios ambientais e seus reflexos na qualidade de vida da população."

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, os procedimentos operacionais necessários à execução desta norma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Natividade, 11 de MARÇO de 2025.

Fabricio Lima Coutinho
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

www.natividade.rj.gov.br



 **Estado do Rio de Janeiro**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Natividade. NATPREVI

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACESSO À INTERNET

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de acesso à internet entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.729.035/0001/67, situada na Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – sala 102, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Saulo Gentiluci de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20548021-3 DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 110.801.537-99, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Penha, 888, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e **DIGITAL NET RJ TELECOM LTDA**, pessoas jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.535.384/0001-89, com sede na Rua Intendente Franklin Rabello, 08, sala 102, Sindicato, Natividade/RJ, CEP 28.380-000, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o que dispõe o art. 24, II o a Lei 8.666/93 e art. 75,II da Lei 14.133/21, nos termos que seguem:


CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de acesso à internet;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e que dispõe nos artigos 75, II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes desta prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do NATPREVI para o exercício de 2025, e como a presente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



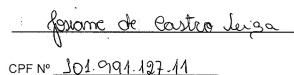
 **Estado do Rio de Janeiro**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Natividade. NATPREVI


Saulo Gentiluci de Oliveira
NATPREVI



DIGITAL NET RJ TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 078 092 817-20


CPF Nº 101.991.127-11

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

 **Estado do Rio de Janeiro**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Natividade. NATPREVI

prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública eis que os valores contratados permanecerão inalterados, conforme disposição contratual, mantendo-se em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

RESOLVEM: as partes ampliar o da proposta do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, compreendido no período de 08/02/2025 a 07/02/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor da prestação dos serviços será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**.


CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do qual o presente Termo Aditivo passará a fazer parte integrante, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.

Natividade, 08 de fevereiro de 2025.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



 **Estado do Rio de Janeiro**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 006/2021 .

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.709.035/0001-67, estabelecida na Rua: Intendente Franklin Rabello, nº 08, sala 102, Bairro Sindicato, CEP: 28.380-000, Município Natividade, UF RJ, neste ato representada por seu representante legal, Diretor Presidente, **Saulo Gentiluci de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20548021-3 DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 110.801.537-99, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Penha, 888, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **G R C SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 11.797.462/0001-06, com sede à Praça da Matriz, nº 26, Loja 01 – Bairro Centro – Alto Caparaó – MG, representada por **PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS**, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF nº 065.276.396-01, CI nº MG – 14.797.462 SSP/MG aqui denominada **CONTRATADA**, dispensado de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que dispõe nos artigos 75/III da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de sitio eletrônico, manutenção, locação de serviço de hospedagem na internet pública e serviços de suporte técnicos e auxílio para atualização do mesmo para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Sala 102
Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e que dispõe nos artigos 75/II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO, que prorrogação contratual se mostra vantajosa para a Administração Pública, uma vez que não haverá nenhum reajuste contratual;

CONSIDERANDO que os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes desta prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do NATPREVI para o exercício de 2025, conforme disposição contratual, o valor estimado será de R\$ 4.295,04 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos, sendo que paga a quantia de 357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 04/03/2025 a 03/03/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e que dispõe nos artigos 75/II da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Sala 102
 Sindicato
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem inmutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas.

Natividade, 04 de março de 2025.

SAULO GENTILUCI DE OLIVEIRA
 NATPREVI
Assinado de forma digital
 PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS.065274396
 01
 2025.03.10 12:30:43
 03109
 PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS
 GRC SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)
 CPF Nº 901.991.187-11

2)
 CPF Nº 078.092.817-20

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Sala 102
 Sindicato
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade. NATPREVI.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Termo aditivo ao contrato, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.729.035/0001/67, situada na Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – sala 102, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Carlos Victor Fabre Esposte, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27824679-4 DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 158.189.967-00, residente e domiciliado na rua Santa Terezinha, 87, Santa Terezinha Varre-Sai/RJ, CEP 28.375-000, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, SIMONE PEREIRA GOMES DA SILVA, CPF sob o nº 089.135.467-01, residente na Rua Eduardo da Silva Bastos, – altos – Bairro Santa Terezinha - Natividade/RJ, denominada, neste ato de CONTRATADA, consoante o que dispõe o art. 24, II o a Lei 8.666/93 e art. 75,II da Lei 14.133/21, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de Digitalização de Documentos, Processos e inserção de dados no sistema SIGFIS/TCE em atendimento a Deliberação TCE 260/2013, conforme os termos previstos pela dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e que dispõe nos artigos 75, II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de modo a garantir a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato, o que pode ser feito a qualquer momento, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.563/2004.

CONSIDERANDO que os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes desta prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do NATPREVI para o exercício de 2022, e como a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, conforme disposição contratual, o valor estimado será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo paga a quantia de 900,00 (novecentos reais) mensais.

RESOLVEM: as partes ampliar o da proposta do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor da prestação dos serviços será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Natividade. NATPREVI.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do qual o presente Termo Aditivo passará a fazer parte integrante, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Natividade, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS VICTOR FABRE ESPOSTE
Data: 2025.01.02 09:58:03
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
 Carlos Victor Fabre Esposte
 NATPREVI

Simone Pereira Gomes da Silva
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 901.991.187-11

CPF Nº _____

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

ATO 001/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) **Laudicéa Maria Ferreira Corrêa** dependente do aposentado **Manoel Félix Corrêa Filho**, matrícula nº 1772-1, que exercia a função de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, falecido em 26/01/2025, de acordo com o Processo nº 006/2025, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 43/03, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.926,00
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 481,50
- Vantagem Pessoal Permanente – art. 94 da Lei nº 234/02..... R\$ 228,45
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.635,95 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 14 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

ATO 002/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) **José Ferreira Fraga** dependente da aposentada **Erenice da Silva Fraga**, matrícula nº 1489-1, que exercia a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, falecida em 30/01/2025, de acordo com o Processo nº 010/2025, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 6º-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base - R\$ 1.518,00
- Total Mensal de Vencimento Base: **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 10, – Sindicato
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 04/2025

Processo: 404/2025; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 04/2025; Objeto: O objeto da presente é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social." com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025 – PMN** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: **AJR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.280.026/0001-79, neste ato, representada por Anna Luzia Samel Pereira, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Março de 2025; Data de Assinatura: 10/03/2025. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Cesta Básica – composta por: 1 pacote de açúcar cristal de 5 kg; 1 pacote de arroz de 5 kg – tipo 1; 1 pacote de pó de café de 500 g; 1 extrato de tomate de 130 g; 2 pacotes de feijão preto de 1 kg – tipo 1; 1 pacote de fubá de milho de 1 kg; 1 pacote de macarrão tipo espaguete de 1 kg; 1 frasco de óleo de soja 900 ml; 1 pacote de sal refinado 1 kg; 2 pacotes de leite em pó integral 400 g; 01 pacote de canjiquinha 500 g; 1 pacote de farinha de mandioca branca de 1 kg e 1 pacote de biscoito cream craker 400 g.	UND	1.125	R\$ 103,90	R\$ 116.887,50
2	Cesta Básica – composta por: 1 pacote de açúcar cristal de 5 kg; 1 pacote de arroz de 5 kg – tipo 1; 1 pacote de pó de café de 500 g; 1 extrato de tomate de 130 g; 2 pacotes de feijão preto de 1 kg – tipo 1; 1 pacote de fubá de milho de 1 kg; 1 pacote de macarrão tipo espaguete de 1 kg; 1 frasco de óleo de soja 900 ml; 1 pacote de sal refinado 1 kg; 2 pacotes de leite em pó integral 400 g; 01 pacote de canjiquinha 500 g; 1 pacote de farinha de mandioca branca de 1 kg e 1 pacote de biscoito cream craker 400 g.	UND	3.375	R\$ 103,90	R\$ 350.662,50
VALOR TOTAL: R\$ 467.550,00					

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO	Celebram entre si Prefeitura de Natividade-RJ e Hospital Municipal de Natividade-RJ
Servidor Cedido	FRANCISCO JOSE MARTINS BOHRER
Objeto da Cessão	O presente termo tem por objeto a Cessão do servidor Francisco Jose Martins Bohrer, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 183172 da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ para cumprir suas funções no Hospital Municipal de Natividade-RJ sendo o ônus da remuneração e de todos os encargos trabalhistas para o município cedente através de ressarcimento conforme termo de cessão nº 004/2025.
Início da Cessão	01/02/2025
Término da Cessão	31/12/2025
Tipo da Cessão	Cessão com ônus para o Cedente Natividade – RJ, 14 de março de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, Processo Administrativo nº 1631/2025
 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento para agentes políticos e servidores públicos que atendimento a Secretaria Municipal de Governo, visa capacitar e atualizar os agentes políticos e servidores públicos quanto às novidades vindouras no âmbito da Administração. Contratante: Município de Natividade. Contratado: **CLÉSIO MUCIO DRUMOND FILHO - CNPJ: 39.451.628/0001-48**. Justificativa: A participação dos servidores públicos é justificada pela necessidade de capacitação. Fundamento Legal: Art.74, inciso III, "F", da Lei nº 14.333/2021. Prazo de Execução: 05 dias. Valor Total: R\$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais). Data da Ratificação: 10/03/2025 **FABRICIO LIMA COUTINHO** -Prefeito Municipal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1350/2025

Institui a Semana Municipal das Artes Marciais no calendário oficial e esportivo do Município de Natividade e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Pregos, do Processo Licitatório nº 000013/25, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de CESTAS BÁSICAS**, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **AJR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.280.026/0001-79, com o valor total de R\$ 467.550,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000013/25, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 10 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Natividade, 11 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Autor: Vereadora Kará Marcia da Silva Machado

JUSTIFICATIVA:

Com a intenção de divulgar, fomentar e incentivar a prática das artes marciais, bem como apoiar os atuais praticantes e descobrir novas talentos, para que estes possam ter a oportunidade de aprimorar suas técnicas e bem representar nossa cidade em campeonatos regionais, e que propomos o presente projeto de lei, de grande importância para o crescimento do esporte de Natividade, bem como para a formação do caráter das crianças e adolescentes para que possamos desenvolver bons cidadãos. Disciplina, equilíbrio, fortalecimento físico e desenvolvimento de habilidades sociais: esses são alguns dos benefícios das artes marciais para crianças de todas as idades. Além disso, os pequenos podem encontrar diversão nessa atividade que contribui para inúmeros fatores do crescimento. Conto com a aprovação dos nobres edis para o referido Projeto.

Kará Marcia da Silva Machado
 Vereadora

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

LEI Nº 1351/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1279 – COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS- RES SES Nº 3.284.2024 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1279.1279	3.3.90.30.00	2.621	300.000,00
10.302.0212.1279.1279	3.3.90.39.00	2.621	207.019,17
TOTAL GERAL			507.019,17

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 481.912,80** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 3.284/2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria nº 3284/2024.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 25.106,37** (vinte e cinco mil cento e seis reais e trinta e sete centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Art 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Art 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria nº 3284/2024**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.284/2024	BRADESCO	587	14730-3	481.912,80	25.106,37	507.019,17
TOTAL GERAL - R\$						507.019,17

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1352/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1280 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 2566/2021

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1280.1280	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
10.302.0212.1280.1280	3.3.90.39.00	2.621	71.125,82
TOTAL GERAL			171.125,82

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 149.657,44** (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2566/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 21.468,38** (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Art 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Art 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de Março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1353/2025

Anexo I – Resolução SES nº 2566/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2566/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2566/2021	Bradesco	679-0	319-0	R\$ 149.657,44	R\$ 21.468,38	171.125,82
TOTAL GERAL - R\$						171.125,82

Fabício Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1281 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Programa de Promoção à Equidade e Fixar suas Diretrizes – RES. SES Nº 2824-2022 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1281.1281	3.3.90.30.00	2.621	100.000,00
10.302.0212.1281.1281	3.3.90.39.00	2.621	70.901,84
TOTAL GERAL			170.901,84

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 149.461,56** (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) à Conta do recurso conforme Resolução SES nº 2824/2022, com recursos do **Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 21.440,28** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme Anexo I.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de Março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Anexo I – Resolução SES nº 2824/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Resolução SES nº 2824/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2824/2022	Bradesco	679-0	319-0	149.461,56	21.440,28	170.901,84
TOTAL GERAL - R\$						170.901,84

Fabício Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1354/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.037/2021 para incluir os recursos provenientes do ICMS ecológico como fonte de receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)":

- I - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- II - Receitas decorrentes de licenças;
- III - Doações, legados, subvenções ou contribuições decorrentes de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as de entidades públicas;
- IV - Recursos arrecadados em leilões de bens móveis e imóveis, apreendidos com amparo nesta lei;
- V - Repasses orçamentários específicos, municipais, estaduais e federais;
- VI - Venda de material técnico e tecnologia de ensino;
- VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - Recursos advindos de transferências do Estado do Rio de Janeiro, especialmente aqueles provenientes do ICMS Ecológico, conforme legislação estadual aplicável;
- IX - recursos provenientes de compensações ambientais;
- X - multas ambientais aplicadas no âmbito do município;
- XI - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com os recursos do fundo;
- XII Outras receitas destinadas ao Fundo ou que lhe sejam atribuídas por lei;
- XIII - Além de outras previstas no Art. 78 da Lei Municipal de n. 529/2011.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ações de combate a vetores de doenças, demonstrando os benefícios ambientais e seus reflexos na qualidade de vida da população."

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, os procedimentos operacionais necessários à execução desta norma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de MARÇO de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Inclui-se o artigo 2º-A na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Os recursos provenientes do ICMS ecológico serão aplicados, preferencialmente, nas seguintes ações e projetos ambientais":

- I - recuperação de áreas degradadas e reflorestamento;
- II - proteção de nascentes, matas ciliares e bacias hidrográficas;
- III - programas de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
- IV - campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre sustentabilidade;
- V - monitoramento e combate à poluição hídrica, atmosférica e do solo;
- VI - manutenção e ampliação das unidades de conservação do município;
- VII - ações ambientais para o combate a vetores de doenças transmissíveis, especialmente por meio de:

- a) limpeza e manejo ambiental nas margens de rios, valões, charcos, lagos e terrenos baldios para eliminar potenciais criadouros de vetores;
- b) reflorestamento e estabilização do solo em áreas propensas à proliferação de vetores;
- c) controle biológico de vetores mediante o uso de métodos ambientalmente sustentáveis, como peixes larvófagos, e outras práticas aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Outras ações ambientais não especificadas neste artigo poderão ser financiadas pelos recursos do ICMS ecológico, desde que estejam previstas no plano de aplicação e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 3º - Inclui-se o artigo 2º-B na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, órgão competente junto ao Poder Executivo, com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este último acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e aprovar os planos de ação anuais e plurianuais.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada anualmente, em audiência pública, com ampla divulgação e acesso aos relatórios financeiros e de desempenho ambiental.

§ 2º - Os planos de aplicação dos recursos deverão priorizar projetos que estejam alinhados com os indicadores de sustentabilidade definidos pelo órgão ambiental estadual.

§ 3º - Os relatórios de aplicação dos recursos devem incluir indicadores específicos relacionados às

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 001/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARISTER CORREA RAMPAZO** do cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 13935/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 072/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 3.339,52
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.001,86
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.341,38 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1354/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.037/2021 para incluir os recursos provenientes do ICMS ecológico como fonte de receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)":

- I - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- II - Receitas decorrentes de licenças;
- III - Doações, legados, subvenções ou contribuições decorrentes de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as de entidades públicas;
- IV - Recursos arrecadados em leilões de bens móveis e imóveis, apreendidos com amparo nesta lei;
- V - Repasses orçamentários específicos, municipais, estaduais e federais;
- VI - Venda de material técnico e tecnologia de ensino;
- VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - Recursos advindos de transferências do Estado do Rio de Janeiro, especialmente aqueles provenientes do ICMS Ecológico, conforme legislação estadual aplicável;
- IX - recursos provenientes de compensações ambientais;
- X - multas ambientais aplicadas no âmbito do município;
- XI - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com os recursos do fundo;
- XII Outras receitas destinadas ao Fundo ou que lhe sejam atribuídas por lei;
- XIII - Além de outras previstas no Art. 78 da Lei Municipal de n. 529/2011.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ações de combate a vetores de doenças, demonstrando os benefícios ambientais e seus reflexos na qualidade de vida da população."

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, os procedimentos operacionais necessários à execução desta norma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 11 de MARÇO de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Inclui-se o artigo 2º-A na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Os recursos provenientes do ICMS ecológico serão aplicados, preferencialmente, nas seguintes ações e projetos ambientais":

- I - recuperação de áreas degradadas e reflorestamento;
- II - proteção de nascentes, matas ciliares e bacias hidrográficas;
- III - programas de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
- IV - campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre sustentabilidade;
- V - monitoramento e combate à poluição hídrica, atmosférica e do solo;
- VI - manutenção e ampliação das unidades de conservação do município;
- VII - ações ambientais para o combate a vetores de doenças transmissíveis, especialmente por meio de:

- a) limpeza e manejo ambiental nas margens de rios, valões, charcos, lagos e terrenos baldios para eliminar potenciais criadouros de vetores;
- b) reflorestamento e estabilização do solo em áreas propensas à proliferação de vetores;
- c) controle biológico de vetores mediante o uso de métodos ambientalmente sustentáveis, como peixes larvófagos, e outras práticas aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Outras ações ambientais não especificadas neste artigo poderão ser financiadas pelos recursos do ICMS ecológico, desde que estejam previstas no plano de aplicação e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 3º - Inclui-se o artigo 2º-B na Lei Municipal nº 1.037/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, órgão competente junto ao Poder Executivo, com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este último acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e aprovar os planos de ação anuais e plurianuais.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada anualmente, em audiência pública, com ampla divulgação e acesso aos relatórios financeiros e de desempenho ambiental.

§ 2º - Os planos de aplicação dos recursos deverão priorizar projetos que estejam alinhados com os indicadores de sustentabilidade definidos pelo órgão ambiental estadual.

§ 3º - Os relatórios de aplicação dos recursos devem incluir indicadores específicos relacionados às

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 001/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARISTER CORREA RAMPAZO** do cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 13935/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 072/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 3.339,52
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.001,86
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.341,38 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 002/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROGÉRIO RIBEIRO DA
 SILVA TORRES** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº
 12602/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 071/2024, fixados
 conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda
 Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº
 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência
 Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23.....R\$ 1.983,78
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº
 245/02..... R\$ 595,13
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02
 R\$ 114,20
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.693,11 (Dois Mil e Seiscentos e
 Noventa e Três Reais e Onze Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 003/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOÃO BATISTA DE SOUZA DO
 CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 7552/3, com proventos
 integrais, de acordo com o Processo nº 064/2024, fixados conforme abaixo discriminado,
 com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado
 com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº
 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
 Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23.....R\$ 1.983,78
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº
 245/02..... R\$ 694,32
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02
 R\$ 114,20
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.792,30 (Dois Mil e Setecentos e
 Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 004/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **HALANA FRANÇA DA
 SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, matrícula nº 20460/9, com proventos
 integrais, de acordo com o Processo nº 062/2024, fixados conforme abaixo discriminado,
 com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado
 com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o
 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23.....R\$ 2.401,08
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº
 245/02..... R\$ 600,27
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.001,35 (Três Mil e Um Real e Trinta
 e Cinco Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 005/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA APARECIDA DE
 LIMA SILVEIRA RODRIGUES** do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, matrícula nº
 18848/4, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 075/2024, fixados
 conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda
 Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c"
 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
 Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23R\$ 2.401,08
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº
 245/02..... R\$ 600,27
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.001,35 (Três Mil e Um Real e Vinte
 e Sete Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 006/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **HUMBERTO LUIZ RODRIGUES DE MATTOS** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 9946/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 074/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "I" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.401,08
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 840,38
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.241,46 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 008/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c e 1200/2023 e 566/2012 resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MÁRCIO JOB DA GAMA FRANÇA** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 19046/2, com Fundamento no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais, fixado com base art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/12 de acordo com o Processo nº 002/2025.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- 1) Vencimento Base – Anexo V - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei nº 1200/23 – Proporcional a 78,33 % R\$ 1.553,94
- 2) Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 495,95
- 3) Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 228,45
- 4) Total: **R\$ 2.278,34 (Dois Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 007/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ELIANE NASCIMENTO DE JESUS ARANTES** do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, matrícula nº 15067/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 001/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 2.472,77
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 618,19
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.090,96 (Três Mil e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 009/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/2023 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **PAULO DE MOURA FRANÇA** do cargo de **ENCARREGADO DE TURMA**, matrícula nº 4413/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 003/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 2.182,80
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 763,98
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 114,20
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.060,98 (Três Mil e Sessenta e Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 010/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 040/2024 de 01/11/2024,
 publicado no Diário Oficial do Município, ano VII nº 296 de 16/11/2024 na página 2, para
 que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROZANGELA KELLY D. PEREIRA** do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matrícula nº 18341/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 057/2024, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23R\$ 3.730,02
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 1.119,01
3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.849,03 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 01 de Fevereiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 011/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe
 são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006
 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 037/2022 de 31/10/2022, publicado no
 Jornal o Giro, ano 19 nº 733 de 22/11/2022 na página 7, para que passe a constar sua redação da
 seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 10634/8, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 018/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 330,28
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.537,94 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 012/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe
 são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006
 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 003/2023 de 02/01/2023, publicado no
 Diário Oficial do Município, ano VII nº 216 de 18/02/2023 na página 3, para que passe a constar
 sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **GERALDO FRONILHO DE OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 10634/8, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 024/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 330,28
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 213,50
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.644,71 (Hum Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 013/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe
 são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006
 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 004/2022 de 28/02/2022, publicado no
 Jornal o Giro, ano 18 nº 699 de 15/03/2022 na página 8, para que passe a constar sua redação da
 seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUZA** do cargo de **ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 9687/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 001/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23.....R\$ 1.728,55
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 518,56
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.353,84 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 014/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 008/2022 de 31/03/2022, publicado no Jornal o Giro, ano 19 nº 702 de 08/04/2022 na página 15, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOVELINA DE FÁTIMA BARRETO MONTEIRO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15393/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 003/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02 R\$ 220,18
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.427,84 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rebello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 015/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 028/2022 de 31/08/2022, publicado no Jornal o Giro, ano 19 nº 725 de 22/09/2022 na página 7, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA PEDRO DO NASCIMENTO LIMA** do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 16020/2, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 015/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 R\$ 330,27
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.537,93 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rebello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 016/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 030/2022 de 30/09/2022, publicado no Jornal o Giro, ano 19 nº 729 de 21/10/2022 na página 7, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **CARLAILE LEVONE MULLER** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 5401/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 025/2020, fixados conforme abaixo discriminado, com base artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 R\$ 330,28
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.537,94 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rebello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 017/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 1200/23, 234/02 e 245/2002 resolve:

Artigo 1º **RETIFICAR** a Portaria GDP nº 022/2022 de 01/08/2022, publicado no Jornal o Giro, ano 19 nº 722 de 29/08/2022 na página 8, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **CÉLIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA LEVONE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 13790/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 012/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 1.100,93
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 R\$ 330,27
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 106,73
4. Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.537,93 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rebello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 018/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município
 de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** o (a) Servidor
 (a) Público (a) Municipal **DALVO ALVES BAIÃO** do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº
 17990/6, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 004/2025, fixados
 conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, II da Constitucional Federal de
 1988, combinado com o art. 13, I, "b" e art. 15 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime
 Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 1 – Vencimento Base..... R\$ 4.110,03
- 2 – Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.110,03 (quatro mil e cento e dez reais e três centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus
 efeitos a 08 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 18 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 019/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que
 lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARILZA APARECIDA SOARES
 DA COSTA** do cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL (PROFISSIONAL)**, matrícula nº
 21296/2, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 007/2025, fixados conforme
 abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº
 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02, art. 97 da Lei nº 234/02, art. 19 da
 Lei nº 1200/23 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de
 Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- 1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23.....R\$ 2.182,80
- 2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº
 245/02..... R\$ 545,70
- 3. Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 436,56
- 4. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02 R\$ 114,20
- 5. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.279,26 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 020/2025

O Diretor Presidente do Instituto de
 Previdência dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que
 lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 1200/23 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANTÔNIO DIAS GONÇALVES** do
 cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 7170/6, com proventos integrais, de acordo
 com o Processo nº 005/2025, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º
 redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº
 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência
 Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- 1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº
 1200/23.....R\$ 2.401,08
- 2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº
 245/02..... R\$ 840,38
- 3. Total Mensal de Proventos: **R\$ 3.241,46 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
 Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 021/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência
 dos Servidores Públicos do Município de
 Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei
 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de
 contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade –
 NATPREVI, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e
 artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

- I – Fiscal de Contrato:
 TITULAR – ERIVELTON GONÇALVES BAZETH
- II – Gestor de Contrato:
 TITULAR – SAULO GENTILUCI DE OLIVEIRA

Art.2º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto no artigo 27,
 do Decreto Municipal nº 234/2023;

Art.3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para
 fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico
 preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato,
 conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art.4º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
 a 06 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 28 de Fevereiro de 2025.

Saulo Gentiluci de Oliveira
 Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
 Cep: 28.380-000
 Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 429/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal ANTONIO DIAS GONCALVES matrícula nº. 71706 da Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Fiscalização da Guarda Civil e Trânsito, simbologia FC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 431/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS LUIZ SILVA GUIMARAES, matrícula nº. 192406 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Acompanhamento da Execução de Obras Públicas, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 430/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal EDIMAR GONCALVES DE SOUZA, matrícula nº. 128821 para exercer a Função de Confiança de Diretor de Fiscalização dos Serviços da Concessionária de Limpeza Pública, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 432/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Público Municipal NELMA RAIMUNDA BALBINA DE PAULA, matrícula nº. 209660 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Geral de Manutenção de Veículos e Maquinas, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Sponteses.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 433/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. GRAZIANA CRISTINA FERNANDES SOARES, do Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 434/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. LAURA DE FATIMA MADEIRA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 435/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 021/2025 e Nomear a Srª. MARIA DAS GRACAS ESTANISLAU DA SILVA RIBEIRO, para exercer Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Odontologia, simbologia CC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 436/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS CESAR DA SILVA, matrícula nº. 119911 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Saneamento Básico, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei nº 969/2020.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 437/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 390/2025 e Nomear o Servidor Público Municipal JOSE CARLOS PIZANO matrícula nº. 83623 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos, CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal De Administração.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - O Servidor se afastará do **Cargo Público de Assistente Administrativo**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 969/2020.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 438/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr. MARIA TEREZINHA DE JESUS BENTO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Nucleo de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 439/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. TUAN DE SIQUEIRA E SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 440/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 e I e II do artigo 83, ambas da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado das Eleições ocorridas em 10/10/2023, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ROSILAINE DIAS TAVARES** gozará de suas férias do dia 03/03/2025 a 01/04/2025 e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de conselheiro;

Considerando a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena e prejuízo a continuidade da prestação de serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA Lei 8069/90 e Considerando a Lei nº 533/2011, Art. 6º, § 1º e § 2º os Arts. 30º e 31º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Conselheira Suplente MARIZETE PEREIRA DA SILVA SOUZA, eleita suplente em 10 de outubro de 2023, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Natividade-RJ, em substituição ao conselheiro titular que se encontrará em gozo de férias:

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 441/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSE LUIZ ROSA FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral Administrativo, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Defesa Civil**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 442/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; 1214/2022 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. DIAMANTINO DE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Agropecuária, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 443/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; 1214/2022 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. CAETANO FRANÇA BARRETO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Agropecuários, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 444/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020; 1214/2022 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. MARCOS VINICIUS FROES DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de inseminação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 445/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. SAVIO MENEZES DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Certificação do SIM, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 446/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1144/2022 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. PYETRA DO CARMO FOSECA DA CRUZ BARCELLOS, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Desenvolvimento do Turismo, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Turismo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 447/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1071/2021;

Considerando o ofício nº 079/2025 exarado pela Secretaria de Educação;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os Conselheiros Municipal de Educação, para o mandato de 2 anos conforme relacionados abaixo, sem ônus para os cofres municipais, porém, esta tarefa é considerada de relevante interesse público.

I – Representantes de pais de alunos:

Titular: Luciana de Moraes Almeida da Silva
 Suplente: Ana Paula da Silva Moreira
 Titular: Maira Marques de Lacerda
 Suplente: Maria Helena Gomes de Paula

II – Representantes de associação de apoio à Escola, Caixas ou Conselho Escolar:

Titular: Carla Barreto Madeira
 Suplente: Nilcilaine Cabral de Amorim

III – Representantes de professor municipal de Educação Infantil:

Titular: Alessandra de Fátima Carrara Castro
 Suplente: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

IV – Representantes de professor municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Maria das Graças Estanislau M. M. de Pinho
 Suplente: Luciana Maria Moura de Souza Rodrigues

V – Representantes de professor da Educação Especial ou da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Vagner Miranda de Moraes
 Suplente: Polyana Sidoré de Castro

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabricio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 448/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 224/2022 e Nomear a Sr. LUENNE SILVA NUNES DE AZEREDO, para exercer Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Assistência Farmacêutica, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 449/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr. DAYANA NAZARE FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Meio Ambiente, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 450/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ROBERTO FERNANDES BARRETO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Serviços de Torno Mecânico, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 451/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JAIR GONCALVES BARBOSA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Patrulha Mecanizada, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 452/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Leis nº 969/2020 e 1348/2025, **Resolve:**

Art. 1.º - Nomear a Srª. ERIKA SOARES RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Responsável pela Feira Municipal, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

*Fabrizio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 027/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **OSMAR FRANCA SIQUEIRA** ocupante do Cargo de Carreira de Vigia, matrícula nº **12734, 90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **1522/2025**, com início em **01/04/2025** e expirando em **29/06/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 026/2025

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados abaixo, 5% (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por ter completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em sua respectiva função, de conformidade com o disposto no Artigo 156, § 1º da Lei nº 1160/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME	FUNÇÃO	QUINQUÊNIO
CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade – RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 029/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **CAMILA DE MELO ALMEIDA** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM II, matrícula nº **40002, 60 (sessenta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **1834/2025**, com início em **17/03/2025** e expirando em **15/05/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 14 de março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 030/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **DANIELA COUTINHO DANIEL MACIEL** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM I, matrícula nº **168963**, 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **1836/2025**, com início em **17/03/2025** e expirando em **15/04/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 14 de março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 031/2025

Dispõe sobre a valorização do tempo de serviço do professor em sua referência numérica. A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

ENQUADRAR, de acordo com a Lei de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério nº 233/2002, a posição dos Professores relacionados no Anexo I de acordo com sua referência numérica com a valorização do seu tempo de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 14 de março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



ANEXO I

NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO REFERÊNCIA NUMÉRICA
Adriana França Suzano de Souza	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Aline Neves Souza	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Aline de Souza Maia	Professor PM III E	III E – 7 para III E – 8
Allan Jhones da Silva Novaes	Professor PM III F	III F – 8 para III F – 9
Casseeine Maria da Silva	Professor PM II A	II A – 3 para II A – 4
Flávia Borges Gonçalves Monteiro	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Gedalia Monteiro de Almeida	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Gilson da Silva Lima	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Maria Amélia Dutra França	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Miziara de Oliveira Miranda	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Nilcéia Rodrigues de Barros	Professor PM IV E	IV E – 7 para IV E – 8
Paula Ferreira dos Santos	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8
Polyana Sidoré de Castro	Professor PM II E	II E – 7 para II E – 8

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

IPTU 2025

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO

COTA ÚNICA/ 1 PARCELA	16/06/2025
2 PARCELA	15/07/2025
3 PARCELA	15/08/2025
4 PARCELA	15/09/2025
5 PARCELA	15/10/2025
6 PARCELA	17/11/2025

PAGANDO NA COTA ÚNICA, VOCÊ CONCORRE À PRÊMIOS